

Titulares de curso superior, DET, reingressos e mudanças de par inst./curso
ANO LETIVO DE 2018-2019

Pelo presente edital, torna-se público que foi decidido abrir uma 2ª fase de candidaturas especiais aos cursos ministrados no IUCS, para preenchimento de vagas sobranes da 1ª fase, nos seguintes termos ¹:

1. PRAZOS E EMOLUMENTOS (a) (b)

Candidatura (a)	Até 10 de setembro/18	€ 50 – Reingresso sem apreciação de creditação de outra formação
		€ 200,00 – Candidatura sem avaliação de creditação e reingresso com apreciação de outra formação
		€ 350,00 – Candidatura com apreciação de creditação (c) (d)
Afixação dos resultados (c)	12 de setembro/18	Edital a afixar no quadro geral de avisos IUCS
Reclamações	13 e 14 setembro/18	-
Matrícula	13 e 14 setembro/18	€ 300,00

(a) Emolumentos não reembolsáveis.

(b) Se o volume e complexidade dos processos o justificarem, a afixação dos resultados poderá ter que ser adiada.

(c) A que acresce emolumento adicional de creditação a liquidar no ato da matrícula:

- 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (nos 350€ de candidatura está incluída a creditação de 60 ECTS);

- Estudantes com creditação até 60 ECTS inclusive não pagam emolumento adicional de creditação.

(d) Os estudantes podem optar por requerer creditação individual por UC após matrícula, caso venham a ficar colocados.

2. VAGAS (a) e d))

Reingresso – não há limite de vagas para todos os cursos

CURSO	Concurso Especial		Mudanças de par instituição/ curso Vagas para 1º ano	Mudanças de par instituição/curso Vagas para 2º ano e seguintes
	Titulares de Curso Superior	Titulares de DETs (b)		
Medicina Dentária	Não há vagas sobranes da 1ª fase			idem
Psicologia	2	1	3	10
Ciências Farmacêuticas	1	-	-	15
Bioquímica	1	-	2	10
Ciências Biomédicas	3	1	2	8
Ciências da Nutrição (c)	1	-	2	20
Ciências Lab. Forenses	2	1	3	20

(e) A estas vagas poderão acrescer por aproveitamento vagas sobranes da 1ª fase que não forem objeto de matrícula de alunos colocados/não colocados, dado estar ainda em curso fase de matrículas em alguns cursos/regimes.

(f) DETs: Consultar informação sobre áreas dos CETs habilitantes à candidatura e provas específicas no edital de 20-04-17.

(g) Porque o 4º ano de Ciências da Nutrição não funcionará em 2018-19, não estão contempladas vagas para colocações neste ano curricular

(h) Eventuais vagas sobranes da 2ª fase poderão ser aproveitadas nos seguintes termos: candidaturas tardias ou incluídas em outras fases ou afetadas a outros concursos/regimes especiais do mesmo curso.

¹ A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º **mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso** independentemente do regime de acesso; o mesmo n.º aplica-se para colocações de anos curriculares subsequentes; A admissão está sempre condicionada ao funcionamento do ano curricular de colocação.

3. REQUISITO HABILITACIONAL PARA MUDANÇAS DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO:

Curso	Prova de ingresso a que tem de ter classificação mínima de 95 valores (em 200) (a) (b)
Medicina Dentária	02 – Biologia e Geologia
Psicologia	02 – Biologia e Geologia ou 06 – Filosofia ou 07 – Física e Química ou 18 – Português
Ciências Farmacêuticas	02 – Biologia e Geologia
Bioquímica	02 – Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 – Matemática
Ciências da Nutrição	02 – Biologia e Geologia
Ciências Biomédicas	02 – Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 – Matemática
Ciências Laboratoriais Forenses	02 – Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 – Matemática

(a) Consultar Regulamento sobre possibilidade de substituição das provas de ingresso;

(b) Neste concurso as provas de ingresso são aceites independentemente de quando hajam sido realizadas com aproveitamento.

4. DOCUMENTOS:

Deve ser consultado o anexo ao Regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações por inexistência de conteúdos programáticos).

5. Os candidatos que se matriculem nesta 2ª fase e sejam colocados em anos curriculares que, entretanto, já iniciaram estão também abrangidos pela propina anual (ainda que paga fracionadamente desde setembro) e aceitam o facto de as atividades letivas que decorreram, entretanto poderem não ser repostas.

Gandra, 04 de setembro de 2018

O Reitor,

Prof. Doutor Jorge Brandão Proença